DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Extrato	6
PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI ORIDNÁRIA Nº 2.106 DE 26 DE MAIO DE 2021

Declara Associação de utilidade pública.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, com todos os direitos e vantagens asseguradas em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE MINEIROS DO TIETÊ.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê, 26 de maio de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Interino

Lei Ordinária nº 2.107 de 26 de maio de 2021.

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos, promove antecipação de parcela do 13º salário e dá outras providências.

Geziel Pereira Lima, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos municipais em 4,52% (quatro inteiros, e cinquenta e dois centésimos por cento), retroativo a janeiro de 2021.

Parágrafo único – Exclui-se do reajuste previsto no caput, a remuneração devida aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, que é estabelecida por lei federal.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a antecipar o pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário de todos os servidores públicos do Município de Mineiros do Tietê até 31 de julho de 2021.

Parágrafo único. A segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário será paga até dia 20 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 26 de maio de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Complementar nº 129, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a referência prevista no parágrafo primeiro do art. 3º da Lei Complementar nº 129, de 23 de fevereiro de 2021, de XV para XXV.

Artigo 2º - As atribuições do Procurador Jurídico serão idênticas às previstas no cargo 58 do Anexo VIII da Lei Complementar nº 105, de 8 de junho de 2017, a saber:

ATRIBUIÇÕES: Representar o Poder Executivo em juízo ou fora dele, requerendo ou oficiando em todas as ações ou procedimentos de caráter administrativo ou jurídico em que o Poder Executivo for autor, réu, interveniente, ou por qualquer outra forma interessado; propor contra quem de direito as medidas judiciais e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017
www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

extrajudiciais competentes, fazendo defesa nas contrárias e seguindo umas e outras, propondo recursos até final decisão usando dos recursos legais e acompanhado na defesa dos interesses do Executivo Municipal' prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica; redigir documentos, ofícios, contratos e minutas. Prestar informações sobre questões de natureza constitucional, administrativa, fiscal, civil, tributária, comercial, trabalhista, penal e outras necessárias; atuar em ações ordinárias, trabalhistas, penal, ação civil pública, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ações de controle concentrado de constitucionalidade e quaisquer outras questões de natureza jurídica ou outras ações pertinentes; atuar em processos junto ao Tribunal de Contas, tanto nas contas públicas como em apartados, em processos administrativos, financeiros

e contábeis; examinar textos de proposições Executivas e Legislativa; manter contato com consultorias técnicas especializadas e participar de eventos específicos da área para atualização das questões jurídicas pertinentes; manter contato, quando designado pelo Prefeito Municipal, com outros órgãos públicos Federal, Estaduais e Municipais para a obtenção de dados relativos às atividades do Executivo; executar levantamento na legislação Municipal, Federal e Estadual para instruir pareceres a serem exarados pela área jurídica; emitir, sempre que possível, parecer escrito fundamentado na Constituição Federal, Estadual, Leis Municipais e Regimentos, na doutrina e jurisprudência pertinente e que regem a matéria; orientar o Poder Executivo Municipal sobre a necessidade de atender as recomendações e ressalvas efetuadas pelo Tribunal de Contas; emitir pareceres em licitação, sindicâncias, processos administrativos e disciplinares; exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê/SP, 19 de maio de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

PREFEITO INTERINO

LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera e acrescenta atribuições e exigências de escolaridade no item '18' do cargo de 'Chefe da Divisão de Recursos Humanos', previsto no Anexo VIII da Lei Complementar nº 105, de 8 de junho de 2017.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 18 do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos passa a vigorar com a seguinte redação:

18 - CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Contabilidade, Superior tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, Superior Tecnólogo em Gestão Pública e/ou Direito.

EXPERIÊNCIA: mínima de 1 (um) ano em área correlata no setor público ou privado

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e promover a execução das atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos realizados na seção pessoal;

I. Formalizar a admissão e demissão de pessoal, organizando os respectivos registros e controles, fazendo cumprir legislação pertinente ao regime jurídico do pessoal;

II. Organizar e manter atualizado o arquivo de leis, decretos, portarias e outros documentos legais de interesse da administração pessoal;

III. Incumbir-se da elaboração da folha de pagamento de pessoa, dentro do cronograma e de acordo com as observâncias legais;

IV. Prestar informações em processos que versem sobre direitos e vantagens dos funcionários e encaminhar a cada servidor, em tempo hábil, o comprovante de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017
www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

rendimento anual, para efeito de declaração de Imposto de Renda;

V. Manter cadastro atualizado e unificado de pessoal, onde se registem fatos significantes, tais como: férias, admissão, demissão, alocação, movimentação, licença, pagamento e outros;

VI. Manter contato permanente com todos os órgãos cuja atuação esteja relacionada com a regulamentação de pessoal;

VII. Organizar e executar a escala de férias dos servidores do órgão;

VIII. Preparar guias de recolhimento dos encargos sociais dos servidores;

IX. Realizar a fiscalização, o controle e a frequência, por meio dos meios adequados e documentos comprobatórios;

X. Efetuar o registro, em folhas, dossiês ou prontuários de frequência de todas as atividades dos servidores do município, mantendo-os atualizados;

XI. Zelar pela disciplina dos servidores, propondo à autoridade superior medidas e técnicas que possibilitem a correção de comportamentos inadequados;

XII. Orientar e/ou assistir os servidores do município em seus direitos;

XIII. Manter controle de saída e chegada dos servidores, quando a serviço do município;

XIV. Elaborar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) referente às admissões e todos os atos de pessoa, via processo e sistema via internet;

XV. Efetuar a elaboração e informação da Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF; Comprovantes Anuais de Rendimentos; Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; Informações à Previdência Social – GFIP; AUDESP: sistema de auditoria eletrônica (envio de informações);

XVI. Sistematizar e processar todos os atos relativos a pessoal;

XVII. Manter cadastro da vida funcional e de outros dados pessoais e profissionais dos servidores municipais que possam interessar à administração;

XVIII. Instruir processos sobre direitos, vantagens e deveres dos servidores;

XIX. Efetuar a elaboração de relatório mensal e liberação do vale-alimentação ou vale-compra;

XX. Executar outras atividades inerentes ao emprego, determinadas pelo superior imediato;

XXI. Chefiar a programação e implementação das ações e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes aos Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 26 de maio de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Interino

Decretos

DECRETO Nº 074 DE 25 DE MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL –CAE

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal Interino de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas, para o quadriênio 2021-2024, as pessoas abaixo para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – CAE, criado pela Lei Municipal nº 890, de 03 de Setembro de 1.1996, e atende a Lei nº 11.947/09:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Cecilia Picelo Todino –Titular

Andreia Regina Savio –Suplente

II. Representante dos Docentes, discentes e Trabalhadores da Educação:

Celi Regina Ribeiro – Titular

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Rosa Maria de Oliveira Nogueira - Suplente

Roseinês Aparecida Mingotti - Titular

Alessandra Momesso Lizabello Fuzinato - Suplente

III. Representantes de Pais de Alunos:

Juliana Ferreira Dias -Titular

Cintia Messias da Silva - Suplente

Edilaine Fernanda Moro Miranda- Titular

Andrea Maria de Souza Gois- Suplente

IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Jucelene Clemente – Titular

Roselene Aparecida Alponti Dalpino – Suplente

Valeria de Oliveira - Titular

Leticia Vicentino – Suplente

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 25 de Maio de 2021.

_____

Geziel Pereira Lima

Prefeito Municipal Interino

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO- EDITAL 001/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público - Edital 01/2.019, para manifestar interesse na posse do cargo. A manifestação de interesse deverá ser feita por meio de comparecimento na Prefeitura Municipal, situada à Av. Frederico Ozanan, nº 255, dia 31/05/2.021 às 08:00 horas, munido dos documentos previstos no edital.

Será obedecida a ordem de classificação do concurso, sendo que o não comparecimento implicará na desistência e perda do direito de assunção do cargo.

ESCRITURÁRIO

20 – Gustavo Galvin Reinato

MERENDEIRA

13 – Glória Martins Lemes

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

8 – Michele de Oliveira Alves

9 – Uelia Cristina da Silva Furlan

10 – Fabiana da Silva

ENFERMEIRA

11 – Katimara Alessandra Nogueira

NUTRICIONISTA

1 – Lilian Magali Ferreira do Prado

FISIOTERAPEUTA

2 – Daniela Cristina Rodrigues Polidelli

VIGIA

8 – Ailton Marcos Gusson

Mineiros do Tietê, 26 de MAIO de 2.021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª retificação do Edital 12/2021, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

A saber:

1. Fica alterada a data da sessão pública, passando-se para o dia 07/06/2021, às 09:00.

2. Permanecem inalteradas demais cláusulas.

Mineiros do Tietê, 26/05/21

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 89/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Termo Aditivo II ao Contrato 89/2020, que tem por objetivo ampliar os acessos ao serviço de provedor em nuvem, com o acréscimo de 05 usuários.

VALOR: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Executivo

02 – Finanças e Contabilidade

3.3.90.40.16.0000 - Locação de Softwares

F. 244

VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 07/12/2021

Mineiros do Tietê, 13 de maio de 2021

Geziel Pereira Lima

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2021

" Outorga o título de "Cidadão Mineirostieteense" ao Senhor José Valdecir Escapim".

Maria Ines Daplino Poliani, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art.1º- Fica concedido o Título de "Cidadão Mineirostieteense" ao Senhor José Valdecir Escapim.

Art.2º- A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º- As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 25 de maio de 2021.

MARIA INES DALPINO POLIANI

Presidente